



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL Nº 73, de 22 de novembro de 2021

Altera o Regimento Interno do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e conforme deliberação do Conselho Superior, em reunião ordinária realizada em 19 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar os seguintes dispositivos do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul:

I – incisos III, V, VI, VII e VIII do art. 4º;

II – inciso VI do art. 7º;

III – capítulo III;

IV – incisos VI, VII, VIII e X do art. 28;

V – inciso I do art. 43;

VI – parágrafo único do art. 68.

Art. 2º O art. 4º do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 4º

.....”

V-A - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DIREPE):

a) Departamento de Ensino (DEPEN)

i. Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE);

ii. Coordenadoria Pedagógica (COPEP);

iii. Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC);

iv. Coordenadoria de Apoio à Diplomação, Arquivo e Cadastro (COADAC);

v. Coordenadoria de Biblioteca (COB);

vi. Coordenadoria de Apoio Acadêmico (COAA); e

vii. Coordenações de Cursos.

b) Departamento de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação (DEPEP):

i. Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (COPI); e

ii. Coordenadoria de Estágios (COES);

VII-A - Diretoria de Administração, Planejamento e Estrutura (DIRAPE):

a) Departamento de Administração e de Planejamento (DEAP);

i. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (COAP);

ii. Coordenadoria de Licitações e Compras (COLIC);

iii. Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças (COCAF);

iv. Coordenadoria de Gestão de Contratos (COGEC); e

v. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP).

b) Departamento de Estrutura e Logística (DELOG):

i. Coordenadoria de Manutenção Geral (COMAG); e

ii. Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTIN);

..... (NR)”

Art. 3º Os incisos III e XV do art. 7º do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a vigorar com a seguinte redação:

“III - analisar e emitir parecer sobre a política de contratação de pessoal, os critérios básicos para a alocação de vagas de servidores, respeitadas as diretrizes gerais emitidas pelas respectivas Pró-reitorias;

XV - analisar e emitir parecer sobre as formas de ingresso e de seleção de discentes dos cursos técnicos e superiores, assim como eventuais processos seletivos excepcionais do Câmpus, propondo alterações quando necessário; (NR)”

Art. 4º Os incisos VI, VII e IX e os parágrafos 1º e 2º do art. 8º do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a vigorar com a seguinte redação:

“VI - um discente representante do Grêmio Estudantil;

VII - um discente representante do Centro Acadêmico;

IX - um representante de mães, pais e responsáveis legais dos discentes;

§ 1º Excetuando-se os representantes constantes nos incisos I, VI, VII, X e XI do caput, todos os demais membros serão eleitos por seus pares.

§ 2º Para cada membro titular do Conselho do Câmpus haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção dos membros natos previstos nos incisos I, X e XI, cujos suplentes serão seus respectivos substitutos legais. (NR)”

Art. 5º O art. 8º do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 4º

.....

X – Diretor/a de Ensino, Pesquisa e Extensão; e

XI – Diretor/a de Administração, Planejamento e Estrutura. (NR)”

Art. 6º O art. 12 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 12.

.....

XV - estabelecer as Comissões responsáveis pela elaboração do Planejamento estratégico institucional, Planos de ação e Relatórios de Gestão, em conjunto com a DIREPE e DIRAPE; e

XVI - estimular a implantação e implementação dos Núcleos como órgãos de assessoramento de/para Gestão local; e

XVII - promover e coordenar a articulação e integração das ações intersetoriais do Câmpus. (NR)”

Art. 7º O art. 17 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 17.

.....

XIII - fazer a gestão das Atividades de Saúde do Câmpus. (NR)”

Art. 8º O Capítulo IV do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Das Atividades de Saúde

Art. 17-A. As Atividades de Saúde compreendem:

I - atendimento ambulatorial de enfermagem e consultas médicas;

II - planejamento e implementação de ações de promoção à saúde;

III - elaboração e emissão de pareceres técnicos;

IV - colaboração em atividades de educação em saúde;

V - assessoramento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VI - acompanhamento psicológico;

VII - prestação de atendimento pré-hospitalar nos casos de urgência e emergência;

VIII - colaboração para a compreensão e possíveis mudanças comportamentais de alunos e servidores; e

IX - colaboração com o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e incremento das relações intra e interpessoais. (NR)”

Art. 9º O título do Capítulo V do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (DIREPE) (NR)”

Art. 10. O Capítulo V do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 19-A. A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão é responsável por propor, planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as políticas e as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e pós-graduação.

Art. 19-B. A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Sapucaia do Sul compreende:

I - Departamento de Ensino; e

II - Departamento de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-graduação.

Art. 19-C. À Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão compete:

I - planejar e superintender as políticas e atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, pós-graduação e cultura no âmbito do Câmpus;

II - promover e coordenar a articulação e integração dos departamentos e coordenações vinculadas a diretoria com os demais órgãos de gestão do Câmpus com vistas ao funcionamento harmônico da instituição;

III - orientar e apoiar o desenvolvimento das ações dos núcleos em âmbito do câmpus; e

IV - assessorar a Direção Geral nos temas de sua competência.

Seção I-A

Do Departamento de Ensino (DEPEN) (NR)”

Art. 11. O art. 20 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O Departamento de Ensino é responsável pela coordenação e supervisão da execução de atividades e projetos de ensino, bem como subsidiar e operacionalizar as diretrizes da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão em suas competências e atribuições. (NR)”

Art. 12. As seções I, II, III, IV, V e VI do Capítulo V do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a ser respectivamente subseções I, II, III, IV, V e VI da Seção I-A do Capítulo V.

Art. 13 O inciso III do art. 21 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 21.

III -

a) Coordenadoria de Apoio à Diplomação, Arquivo e Cadastro.

.....(NR)”

Art. 14. Os incisos I, III, V, VII, IX, XII, XIII e XIV do art. 22 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - propor a reformulação de normas e procedimentos à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão para submissão à Pró-reitoria de Ensino;

III - propor à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, a abertura e extinção de oferta de vagas de cursos;

V – cooperar na elaboração do Planejamento Anual do IFSul;

VII - desenvolver as atividades de planejamento de ensino no âmbito do Câmpus, a partir das diretrizes da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IX - orientar, coordenar e avaliar as atividades acadêmicas no âmbito do Ensino;

XII - propor editais e normas do Câmpus, decorrentes das atividades de ensino;

XIII - elaborar, de acordo com o estabelecido na Organização Didática, o Calendário Acadêmico;

XIV - desenvolver ações que consolidem a missão institucional, enfatizando os aspectos de inclusão, permanência e êxito dos estudantes; (NR)”

Art. 15. O art. 28 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 28.

.....

XIV - dar suporte e gerenciar as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Apoio à Diplomação, Arquivo e Cadastro. (NR)”

Art. 16. A subseção III da seção I-A do capítulo V do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Subseção III.I

Da Coordenadoria de Apoio à Diplomação, Arquivo e Cadastro (CDAC)

Art. 28-A. Coordenadoria de Apoio à Diplomação, Arquivo e Cadastro é responsável por coordenar, supervisionar e executar atividades referentes à expedição de Diplomas e demais documentos, à manutenção do Arquivo e à realização dos diversos Cadastros.

Art. 28-B. À Coordenadoria de Apoio à Diplomação, Arquivo e Cadastro compete:

I. coordenar e executar os procedimentos relacionados à emissão e registro de documentos acadêmicos, exceto o registro de diplomas de curso superior;

II. certificar o desempenho do ENEM/ENCCEJA aos candidatos que optarem pelo Câmpus como unidade certificadora.

III. coordenar e executar os procedimentos relacionados aos processos de matrículas, renovação de matrículas, cadastro e enturmação de alunos;

IV. lançar trocas de turmas, turnos, diários, trancamentos, cancelamentos, transferências, dispensas, aproveitamentos, abonos, atestados e outros registros de responsabilidade da coordenadoria; e

V. gerenciar as atas de matrícula e as chamadas dos processos seletivos. (NR)”

Art. 17. O art. 34 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 28.

Parágrafo único. Na inexistência de candidatos a coordenação de cursos, a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão deve propor servidores a serem nomeados pela direção geral para cumprir a função. (NR)”

Art. 18. O Capítulo VI do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a ser Seção II-A do Capítulo V.

Art. 19. As seções I e II do Capítulo VI do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a ser respectivamente subseções I e II da Seção II-A do Capítulo V.

Art. 20. O título do Capítulo VII do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESTRUTURA (DIRAPE) (NR)”

Art. 21. O Capítulo VII do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 43-A. A Diretoria de Administração, Planejamento e Estrutura do Campus Sapucaia do Sul é responsável por planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de administração, planejamento, infraestrutura, gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal no âmbito do Campus.

Art. 43-B. A Diretoria de Administração, Planejamento, Estrutura e Logística do Campus Sapucaia do Sul compreende:

I - Departamento de Administração e Planejamento; e

II - Departamento de Estrutura e Logística.

Art. 43-C. À Diretoria de Administração, Planejamento e Estrutura compete:

I - coordenar os processos de Planejamento estratégico institucional, Planejamento Anual e Relatórios de Gestão;

II - planejar e superintender as atividades e políticas de administração, planejamento, gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoal, infraestrutura física, de tecnologia da informação e logística no âmbito do Câmpus;

III - promover e coordenar a articulação e integração dos departamentos e coordenações vinculadas a diretoria com os demais órgãos de gestão do Câmpus com vistas ao funcionamento harmônico da instituição; e

IV - assessorar a Direção Geral nos temas de sua competência.

Seção I-A

Do Departamento de Administração e de Planejamento (DEAP) (NR)”

Art. 22. O art. 44 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar com a seguinte

redação:

“Art. 44. O Departamento de Administração e de Planejamento é responsável por coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de administração, planejamento, gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal no âmbito do Câmpus, bem como operacionalizar as diretrizes e subsidiar a Diretoria de Administração, Planejamento e Estrutura do Câmpus Sapucaia do Sul em suas competências e atribuições. (NR)”

Art. 23. As seções I, II, III, IV e V do Capítulo VII do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a ser respectivamente subseções I, II, III, IV e V da Seção I-A do Capítulo VII.

Art. 24. O Capítulo VIII do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a ser Seção II-A do Capítulo VII.

Art. 25. O inciso II do art. 46 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - propor as diretrizes gerais e a descentralização orçamentária do Câmpus, em função dos planos, projetos e programas governamentais; (NR)”

Art. 26. O art. 56 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 56.
.....

IX - orientar e coordenar o processo de realização de estágios concedidos pelo Campus. (NR)”

Art. 27. O art. 57 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. O Departamento de Estrutura e Logística é responsável por identificar, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e ações relacionadas à ampliação, reforma, conservação e manutenção da infraestrutura física, de materiais, de equipamentos, de laboratórios e da frota de veículos, gerenciar o protocolo do Câmpus, bem como subsidiar e operacionalizar as diretrizes da Diretoria de Administração, Planejamento e Estrutura do Campus Sapucaia do Sul em suas competências e atribuições. (NR)”

Art. 28. Os incisos I, II e III do art. 59 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - coordenar as ações administrativas relacionadas aos serviços gerais, de manutenção e de conservação dos bens móveis e imóveis do Câmpus;

II - coordenar as ações administrativas relacionadas às áreas de manutenção geral, de tecnologia da informação, de transporte e de protocolo do Câmpus;

III - coordenar o desenvolvimento físico do Câmpus; (NR)”

Art. 29. As seções I e II do Capítulo VIII do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a ser respectivamente subseções I e II da Seção II-A do Capítulo VII.

Art. 30. O art. 62 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 62.
.....

IV - elaborar e operacionalizar as aquisições de insumos e equipamentos, consultando as áreas de ensino, com vistas a adequado atendimento dos laboratórios do campus as áreas finalísticas. (NR)”

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 22/11/2021 11:05:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 133689

Código de Autenticação: 5feab4ceb6

